

- c) Número de horas de estudo dedicado pelo estudante à unidade curricular em causa;
- d) Número de horas destinado à preparação e realização da avaliação no âmbito da unidade curricular em consideração.

3 — O número de créditos a atribuir à unidade curricular é o resultado, expresso em múltiplos de meio crédito, do quociente entre o número total de horas de trabalho estimado, segundo a metodologia descrita no n.º 2 deste artigo, e as vinte e oito horas correspondentes a um crédito, de acordo com o n.º 5 do artigo 2.º

4 — Compete ao conselho científico a responsabilidade do ajuste dos números de créditos pelas disciplinas que compõem cada semestre e ano curricular.

#### Artigo 4.º

#### Distribuição das unidades curriculares por ano ou semestre curricular

1 — As unidades curriculares que compõem um curso, cada uma com um número de créditos a calcular nos termos do artigo 3.º, são distribuídas pelos anos ou semestres curriculares que o curso compreende, considerando a repartição de créditos pelas áreas científicas de maneira a perfazerem, para cada um, o número de 60 ou de 30 créditos, respectivamente, ficando atribuído ao curso um número total de créditos igual ao produto da duração normal do curso em anos curriculares, ou fracção, por 60.

2 — O número de horas de contacto por unidade curricular deverá cumprir cumulativamente os seguintes critérios:

- a) Em cada unidade curricular do curso, o número de horas de contacto deve estar compreendido entre 30% e 60% do número total de horas de trabalho estimado para o aluno na unidade curricular;
- b) No total do ano curricular, o número de horas de contacto não deverá ultrapassar 50% do total de horas de trabalho estimado para o aluno.

3 — As componentes de ensino clínico e a especificidade dos conteúdos e das práticas de ensino e aprendizagem de um dado curso, quando devidamente justificadas, poderão legitimar a aprovação de um número de horas de contacto superior ou inferior aos limites previstos nas alíneas do n.º 2 deste artigo.

#### Artigo 5.º

#### Créditos a obter em cada área científica

Os créditos de uma área científica correspondem ao valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efectuado por um estudante numa determinada área científica.

#### Artigo 6.º

#### Verificação e revisão dos créditos atribuídos

1 — A atribuição dos créditos às unidades curriculares deve ser verificada, no final de cada semestre ou ano curricular, tendo por base uma apreciação do que terá sido a carga de trabalho efectivo dos estudantes, a opinião destes e a opinião dos docentes envolvidos na leccionação do curso.

2 — A verificação referida no número anterior deve ser coordenada pelo conselho científico.

3 — A verificação referida nos números anteriores pode determinar a revisão dos créditos atribuídos às unidades curriculares, tendo em vista fazê-los representar mais correctamente a distribuição da carga real de trabalho dos alunos.

27 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Abel Avelino de Paiva e Silva*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

**Despacho (extracto) n.º 22 751/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Setembro de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Maria Teresa Gomes Valente da Costa, equiparada a assistente, em exclusividade, na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

14 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

**Despacho (extracto) n.º 22 752/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Setembro de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Luísa Margarida Cagica Carvalho — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em

exclusividade, por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de € 2797,72, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005.

20 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

**Despacho (extracto) n.º 22 753/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Setembro de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Jorge Alexandre Silva Ferreira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 1 de Outubro de 2005 e com término a 30 de Setembro de 2006, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria. (Contrato isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 22 754/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Outubro de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Anabela Mendes Moreira — nomeada provisoriamente professora-adjunta para a área de Construções do Departamento de Engenharia Civil da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso documental, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria. (Nomeação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

**Aviso n.º 9647/2005 (2.ª série).** — Avisam-se os interessados que, por despacho de 2 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, é anulado o concurso a que se refere o edital n.º 672/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 25 de Setembro de 2001, de um chefe de secção, área académica, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

11 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva*.

**Aviso n.º 9648/2005 (2.ª série).** — Avisam-se os interessados que, por despacho de 2 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, é anulado o concurso a que se refere o aviso n.º 433/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2003, de um técnico de informática, grau 1, nível 1 (estagiário), para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

11 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva*.

**Aviso n.º 9649/2005 (2.ª série).** — Avisam-se os interessados que, por despacho de 2 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, é anulado o concurso a que se refere o aviso n.º 434/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2003, de dois lugares de auxiliar administrativo para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

11 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva*.

**Aviso n.º 9650/2005 (2.ª série).** — Avisam-se os interessados de que, por despacho de 2 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, é anulado o concurso a que se refere o aviso n.º 436/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de